

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2008

**Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do
Fato Gerador.
Decreto 10.781/2007**

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	32,30
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	71,90
05	05	02	02	Potencial Médio	115,70
05	05	02	03	Potencial Alto	144,80
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	144,80
05	05	03	02	Potencial Médio	231,30
05	05	03	03	Potencial Alto	289,70
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	289,70
05	05	04	02	Potencial Médio	579,30
05	05	04	03	Potencial Alto	1.448,20

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2009

Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.

Decreto 11.368/2008

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	34,40
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	76,00
05	05	02	02	Potencial Médio	123,00
05	05	02	03	Potencial Alto	154,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	154,00
05	05	03	02	Potencial Médio	246,00
05	05	03	03	Potencial Alto	308,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	308,00
05	05	04	02	Potencial Médio	616,00
05	05	04	03	Potencial Alto	1.541,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2010
Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do
Fato Gerador.

Lei 11.631/2009

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	35,90
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	79,30
05	05	02	02	Potencial Médio	128,00
05	05	02	03	Potencial Alto	161,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	161,00
05	05	03	02	Potencial Médio	257,00
05	05	03	03	Potencial Alto	322,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	322,00
05	05	04	02	Potencial Médio	643,00
05	05	04	03	Potencial Alto	1.609,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2011

Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.

Decreto 12.520/2010

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	38,00
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	84,00
05	05	02	02	Potencial Médio	135,00
05	05	02	03	Potencial Alto	170,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	170,00
05	05	03	02	Potencial Médio	272,00
05	05	03	03	Potencial Alto	340,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	340,00
05	05	04	02	Potencial Médio	680,00
05	05	04	03	Potencial Alto	1.701,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2012**Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.****Decreto 13.544/2011**

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	40,40
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	89,30
05	05	02	02	Potencial Médio	143,00
05	05	02	03	Potencial Alto	181,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e Igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	181,00
05	05	03	02	Potencial Médio	289,00
05	05	03	03	Potencial Alto	361,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	361,00
05	05	04	02	Potencial Médio	723,00
05	05	04	03	Potencial Alto	1.807,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2013

**Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do
Fato Gerador.
Decreto 14.251/2012**

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	42,40
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	94,00
05	05	02	02	Potencial Médio	150,00
05	05	02	03	Potencial Alto	190,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	190,00
05	05	03	02	Potencial Médio	303,00
05	05	03	03	Potencial Alto	379,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	379,00
05	05	04	02	Potencial Médio	759,00
05	05	04	03	Potencial Alto	1.897,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2014

Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.

Decreto 14.891 de 26/12/2013

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	44,90
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	99,50
05	05	02	02	Potencial Médio	159,00
05	05	02	03	Potencial Alto	201,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	201,00
05	05	03	02	Potencial Médio	320,00
05	05	03	03	Potencial Alto	401,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	401,00
05	05	04	02	Potencial Médio	803,00
05	05	04	03	Potencial Alto	2007,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2015

Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.

Decreto 15.800 de 29/12/2014 efeitos a partir de 01/01/2015.

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	47,80
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	105,00
05	05	02	02	Potencial Médio	169,00
05	05	02	03	Potencial Alto	213,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	213,00
05	05	03	02	Potencial Médio	340,00
05	05	03	03	Potencial Alto	426,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	426,00
05	05	04	02	Potencial Médio	854,00
05	05	04	03	Potencial Alto	2136,00

TAXAS DO INEMA E A CODIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO 2016

Vencimento: quinto dia útil do mês subsequente ao trimestre do Fato Gerador.

Decreto 16.490 de 23/12/2015 efeitos a partir de 01/01/2016.

05	05	01		Empresas com receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 144.000,00	
05	05	01	01	Potencial alto	52,75
05	05	02		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 144.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00	
05	05	02	01	Potencial Pequeno	116,00
05	05	02	02	Potencial Médio	186,00
05	05	02	03	Potencial Alto	235,00
05	05	03		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 2.400.000,00 e igual ou inferior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	03	01	Potencial Pequeno	235,00
05	05	03	02	Potencial Médio	375,00
05	05	03	03	Potencial Alto	470,00
05	05	04		Empresas com receita bruta anual superior a R\$ 12.000.000,00	
05	05	04	01	Potencial Pequeno	470,00
05	05	04	02	Potencial Médio	943,00
05	05	04	03	Potencial Alto	2358,00